



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 028/99
23 / 12 / 1999

Publicado no JORNAL DOS LAGOS DO IGUAÇU	
DE BELTRAO	
Exemplar Nº	1.654
Data	31 / 12 / 99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder uso de Bens Públicos, com doação condicionada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso de bens públicos, com doação condicionada para a implantação ou ampliação de empreendimentos industriais, comerciais, agroindustriais, turísticos, prestadores de serviços, entidades registradas, como também pessoas físicas no município São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, de conformidade com a leis federais, estaduais e municipais, que regulamentam a matéria, especialmente a lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a lei municipal nº 013/98 de 31 de julho de 1998.

§ 1º - A posse do imóvel é transmitida a empresa concessionária através de assinatura de contrato que será regido pelas leis referidas no caput deste artigo.

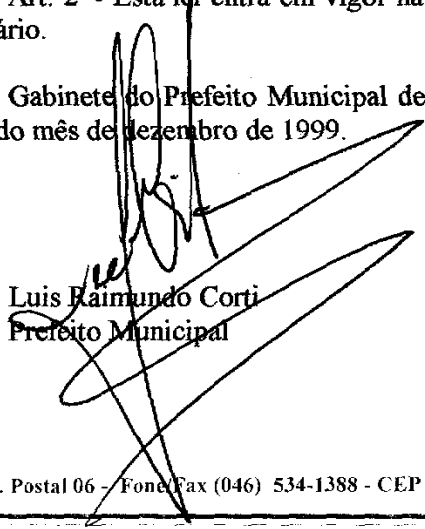
§ 2º - O domínio do imóvel permanecerá com o Poder Público Municipal, e somente será transmitido à concessionária após cumprir todas as condições fixadas pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - A transferência do domínio sobre o imóvel somente poderá ocorrer, após implemento das condições e o transcurso do tempo, que poderá ser prorrogado por igual período, (Parágrafo 1º do artigo nº 3º Lei nº 013/98), com a aquiescência do Executivo Municipal, ouvida a Comissão Municipal de Industrialização.

§ 4º - A negativa da transferência do domínio, após o implemento das condições, por parte do Executivo ou do Legislativo Municipal, deverá ser justificada, evidenciando que o empreendimento não atende as finalidades sociais e o interesse público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal dem São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1999.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal